



LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Institui Auxílio-Moradia e Auxílio-Deslocamento aos Médicos da Estratégia Saúde da Família”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos o Auxílio-Moradia, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), e o Auxílio-Deslocamento, no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), aos médicos da Estratégia Saúde da Família - ESF.

Art. 2º - O pagamento dos auxílios previstos nesta lei possui caráter meramente indenizatório, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

§ 1º - Somente perceberão o auxílio os médicos que estiverem atuando efetivamente nas unidades de ESF, independentemente da natureza jurídica do vínculo funcional com o Município, inclusive os profissionais médicos contratados pela União e em exercício no Município.

§ 2º - O pagamento dos auxílios de que tratam o art. 1º serão pagos independentemente de comprovação da sua utilização, ficando, no entanto, sujeito à fiscalização, em especial quanto à cessação do pagamento quando do desligamento do profissional perante a administração pública ou em caso de ausência injustificada.

Art. 3º - Fica aberto, na lei orçamentária do exercício 2020, o crédito adicional especial na seguinte classificação orçamentária:

090000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

090100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0051.2.039- SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF

33.90.48.99.000 - Demais Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 122.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Lei Municipal nº 1.403/2020

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto através do art. 2º, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

090000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

090100- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0052.2.086- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.04.00.000- Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 122.500,00

Art. 5º - Para os exercícios financeiros futuros, incluir-se-á a rubrica em cada Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.119/2014.

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI

**Secretário Municipal de
Governo**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal